

PROTOCOLO

LEI 439/97

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal vender, diretamente ou através de terceiros especializados, lotes de Ações Ordinárias das quais o Município é detentor, e dá outras providências.

Dr. SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à vender, diretamente ou através de Bolsas Corretoras credenciadas, Lotes de Ações Ordinárias de propriedade do Município, de emissões da TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT das FETROBRAS, DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE LTDA, e outras que porventura possua ações, podendo, para tanto, outorgar, se necessário, instrumento de Procuração em favor de terceiro credenciado, para em nome do Município realizar a venda, pelo valor da cotação do dia.

Art.2 - O produto da venda dessas Ações deverá ser destinado à aquisição de maquinários para o Município.

Art.3 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina-MT., aos 21 de março de 1.997.

Saguas Moraes Sousa
Saguas Moraes Sousa
Prefeito Municipal